Lei nº 111, de 31 de julho de 1972

Dispõe sobre a reformalização do Posto de Saúde local, abre crédito adicional e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a reformar parcialmente o Prédio do Posto de Saúde desta cidade, podendo para tal fim, adquirir todo o material necessário, como também, contratar pessoal para execução da reforma do Pôsto mencionado neste artigo.

Art. 2º)- Para cumprimento do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial dentro do orçamento em vigor, na importância de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros.

Art. 3º)- Como recurso a abertura do crédito adicional mencionado no art. 2º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, com estrita observância do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a tôdas as autoridades a que o conhecimento e Execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos 31, julho de 1972

Juarez Valadares Carneiro

Sebastião José de Oliveira, Secretário.